

Im DEFERIDO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

8 de ~~Jan~~ de 1917



C.M.P.
AG

chamando ~~2011~~
a considerar
revertir a prava
mento tiver o
uma mls tam
impermeavel

ma 2-II-917

Linha R

caixa 1237

8-3-917

C. Cemara

Autorio Teixeira da Cunha, residente
em Carreiros, freguesia de Nevogilde, cidade do
Porto, possui um terreno marginal à rua do
Molhe, da mesma freguesia e dentro dele pretende
construir uma casa como mostra pelo projeto
fazto; n'estes termos.

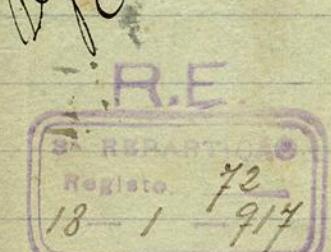
Pede-a V. Ex. se diga de-
fini. lhe.

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 15,00 constante da informaçā refe-
rindo passada a guia N.º 37 que nesta data
foi enviada á tesouraria.

Rap. da Fazenda Municipal. 21 de Janeiro de 1917

M. A. Pinto 28 de Janeiro de 1917. Abraçado P.
am.

Autorio Teixeira da Cunha



44

21 Janeiro 20

52

H. F. Leccão

4-2-917

DEUERIDOS
da infusão e ad
Porto, em 10 de Janeiro de 1910.



10 de Janeiro de 1910

M



APPROVADA. FORTO EM CAMARA, 201
10 DE Janeiro DE 19

O PRESIDENTE

CMP
AG

João Freitas

Memoria

O presente projeto refere-se à edificação de uma casa que Autônio Teixeira da Cunha pretende edificar dentro do seu terreno que confina à rua do Molhe, freguesia de Novo Gilde, (Lameiro).

Esta casa é destinada à habitação e armazém. As figuras indicadas nos alçados são de cantaria. As fundações assentam em terreno resiente, sendo de propriedade no baixo. As paredes também de propriedade de 0,25 e 0,80.

As madeiras são em gelat de pinho.

A cobertura é de telhas tipo charelhetas, caixa calcária e condutões são de chapa de ferro galvanizada.

A chaminé é de tipo, não contatando com madeiramento.

Todas as superfícies de paredes interiores e exteriores levam asfalto, sendo todas rebocadas e estucadas assim como tectos e tapumes.

Tudo que é esquadrias de madeiras faixas e guarnições são pintado.

O pavimento do res.-do-chão leva betonilha, ficando impermeável.

O poço terá a profundidade precisa até se encontrar água, tendo o diâmetro de 1,10 sendo tom

empedrado e capado.

A fossa será feita e situada no ponto indicado no projeto. Os corredores da dita fossa serão de alvenaria assente em banhos de argamassa hidráulica tornando-a impenetrável. Um revestimento de argamassa de cincusto. Todos os angulos serão arredondados. O lajedo da cobertura levará sobre si uma camada de terra de cincuenta centímetros. Os tubos de queda são de gres de 125 milímetros. As saídas levam bacias com saídas de água e tubos de ventilação que se elevarão 1,0 acima do nível do fechado.

Parte 18 de Janeiro de 1912.

Antônio Leporé de Souza

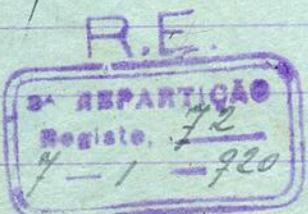


Eiqueta Municipal... cert. #50



Yma 364
G. Camara 14-1-920

Diz António Vazqueira da Cunha, da freguesia de Verugilde que é leitino senhor de um terreno marginal à rua do Solho no lugar de Carreiros, Foz do Douro e em R. da Lameira n.º 197 integrou na 2^a repartição municipal em meados da dízima fez uma casa o qual deve a aprovação da Câmara e da Comissão de Higiene dos Edifícios Urbanos, foi porém rejeitado em parte pela díz. Comissão de Estética e com isto a presente data o sup.º não deu começo a tal edificação, o que só agora pode fazer vêm por isso apresentar um novo alvará como alteração ao primeiro com as respectivas alterações, portanto



Pede à P.º se dirige as-
sim deferir.

Ponto, 1.º de Janeiro de 1920.

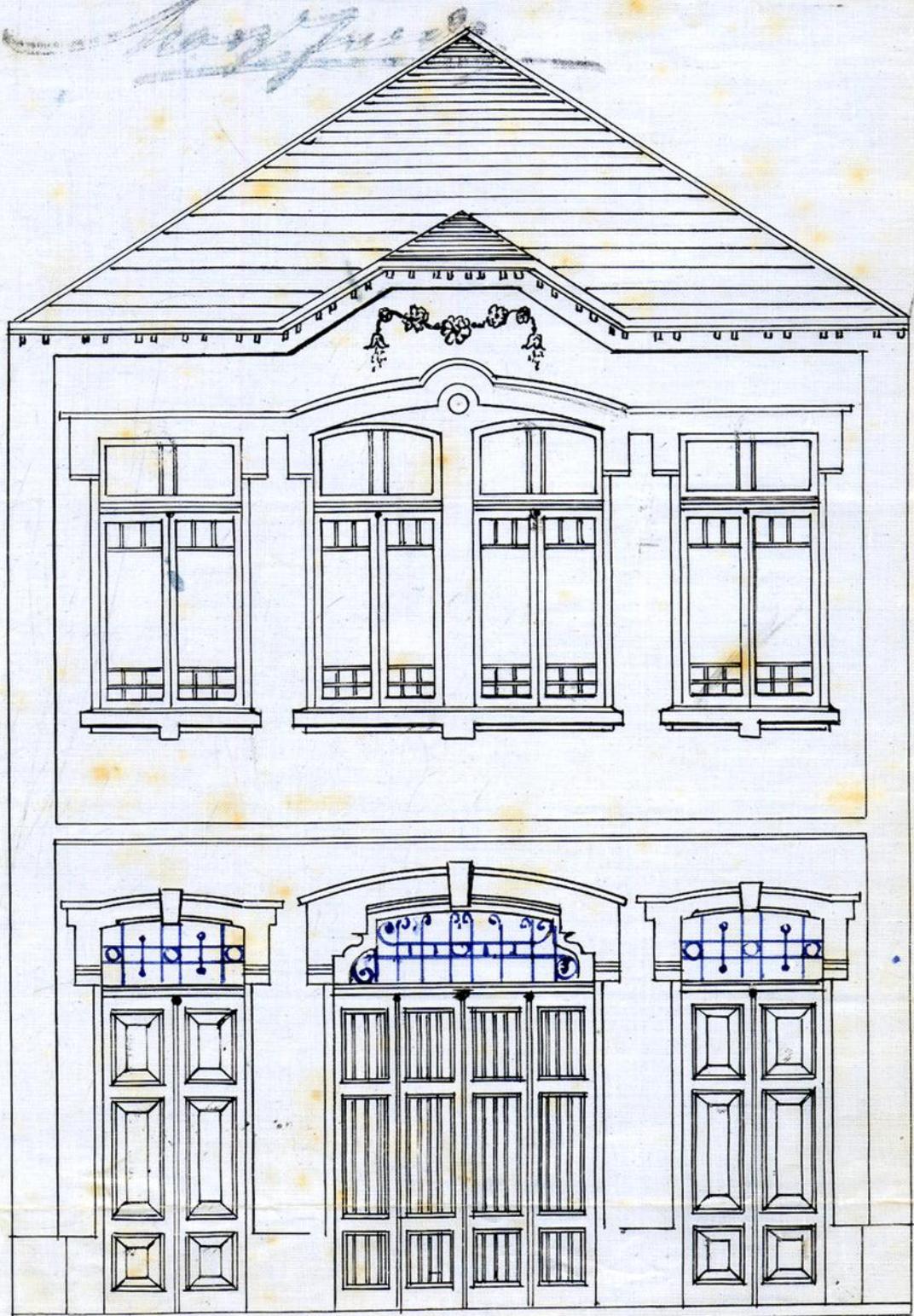
Pelo requerente
Joaquim Francisco da Silva

204
SPT

Apêndice, ao projeto nº 72 e entregue
na 3^a Reunião do Conselho Municipal, em
13 de Janeiro de 1917 - o que se refe-
re o requerimento de Antônio Teixeira
da Cunha.

APPROVADA, FESTO EM CÂMARA,

10 DE JANEIRO DE 1917
O PRESIDENTE *Alexandro*



Escala = 1/50



205

Registo } N.º 72 R.E.
Data 18-1-97



Licença } N.º
Data
C.M.P.
AO

Câmara Municipal do Pôrto

3.º Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa e abertura de poço*

Requerente: *António Teixeira da Cunha*

Morada:

Situação da obra: *rua do Molhe*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

de 108,66 ^{mq}, a superfície total coberta, incluindo anexos;
de 60,58 ^{mq}, a superfície total habitável (útil);
de 7,0 ^{ml}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
e de 4,0 ^{ml}, a menor distância d'aqueles a esta;
de 7,2 ^{ml}, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 7,2 ^{ml}, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 2 pavimentos de nível superior ao do solo circunjacente, ~~áreas furtadas e lojas~~
~~de pavimentos mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^º e 6.^º do R. de S.) *satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^º do art. 6.^º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^º do R. de S.) "
- e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^º e 20.^º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^º e 2.^º do art. 9.^º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^º e seus §§ 1.^º e 3.^º do C. de P.)
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{m²}; a taxa anual a que se refere o § 2.^º do art. 146.^º do C. de P.) poderá ser de Esc.
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portões (art. 132.^º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^º do C. de P.)
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^º do art. 136.^º do C. de P.) *satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^º a 35.^º inclusivé, do R. de S. e § 2.^º do art. 136.^º, art. 148.^º, 149.^º e 168.^º do C. de P.) "
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^º a 41.^º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.^º a 47.^º inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^º a 53.^º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrén confinante (art. 18.^º do R. de S.)
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^º do R. de S.) *satisfaz*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.^º e 130.^º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^º e 55.^º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^º do R. de S.)
- v) sobre os terrénos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^º e 2.^º do R. de S.)
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^º do R. de S.)
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista archítetónico

D) pelo que respeita á estabilidade

206

87



Condições a impôr:

Alinhamento: N determinar

Nível de Soleiras: " "

Depósito: 15000 (subsiste o mesmo por corres-

Licença: 400 (poderão mudar)

Observações:

Solicitação 2863
já estava marcada
em 1917

D'c. de M. Sanitários

Mrs. Faria Pinto

Aprovada pela C. de M. Sanitários em
sessão de 2-2-97 sob condições de revertir
o pavimento tijolo com uma substância
impermeável

D'F. Secada
Mrs. Faria Pinto

Não haver inovação

Porto, 12 de Fevereiro de 1917

Luiz da Costa Torreira

D'c. d'Estética,
Mrs. Faria Pinto

Reprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 26 de Fevereiro de 1917

O Secretário

Paulo Henrique
Guedes de Almeida

Federico Almeida

Rodolfo

Com intenção de parceria da Comissão de Estética, o pedido não está no caso de ser atendido.

O Encarregado Chefe

J. P. G. P. J. P. G.

M. J.

Fazendo novo requerimento acompanhado de desenho em f-1-920

Patrício F. S.

Volte à C. de Estética

f-1-920

A. M. S. P. A. M. S. P.

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão do 7 de fevereiro de 1920

Secretário

aprovado
o aditamento

Assinatura

Presidente do Conselho

Assinatura

R.E.



CMP
AG

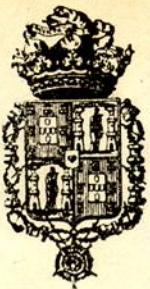
Informo que o pedido está no caso de ser atendido sendo a fachada executada conforme o desenho apresentado em 7 do corrente e com a condição indicada pela Com. dos Melhoramentos Fazitários.

8-1-920

Prop. 10 Engº Chefe
delegado de obras Z. Dantas
apartamento

208
87

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

ANO CIVIL DE 1920

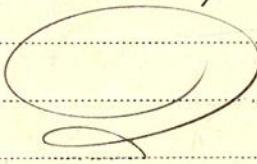
Guia de entrada de depósito N.º 37

Despacho de 10 de Janeiro

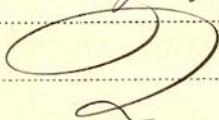
de 1920

Dinheiro corrente....	15 \$ 00
Papeis de crédito....	— \$ —
Total Esc.	<u>15 \$ 00</u>

Pela presente guia vai António Oliveira da Cunha entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos em dinheiro.



como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 44 d'esta data, para construir um pátio e uma praça no seu terreno sito à ruada Mathe, freguesia de Nevogilde.



quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 21 de Janeiro de 1920

pel O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Oliveira da Cunha

Recebi a quantia de quinze escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 21 de Janeiro de 1920

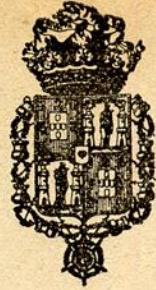
Registada

Em 21 de Janeiro de 1920

Alexandro P. Carvalho

O Tesoureiro,

José Maria da Costa



N.

2011
4485C.M.P.
AG

Municipalidade do Pôrto

Concede-se licença a Antonio Teixeira da Cunha

para que possa construir seu pêdro em sua
sua terra sita à ruia de Molhe, freguesia de Nevogil
de, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 10
do corrente, devendo, porém, a Fachada do pêdro
em referência da constriucta segundo a
desenho apresentado na 3^a Repartição Municipal
para 17 do corrente, com a condição de
aoctar o pavimento terreno com uma substancia
impermeavel.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terrêno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 21 de Janeiro de 1920

(a) Jerónimo de Oliveira e Sousa 1º Ofi al

Engenheiro Chefe da 3^a Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da C. Ex

Desta, emolumentos para a
Câmara 4\$00
Impresso \$03
4\$03

Alberto Costa

Registada.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de ~~quintal~~
esquadras Es., conforme a guia n.º 37